LEI Nº. 4237, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o pagamento de indenização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Milton José da Silva, inscrito sob o CPF: 429.706.286-00, proprietário do imóvel localizado à Rua Salgado Filho nº 565, bairro Alvorada nesta cidade, no valor de R$ 31.294,58 (trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), com o objetivo de ressarcir todos os danos provenientes do sinistro descrito no boletim de ocorrência nº 5714 de 29 de maio de 2009:

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na ficha 2550 da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ficando o Poder Executivo autorizado proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de novembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete